

* **MINISTÉRIO PÚBLICO**
ADVOCACIA PÚBLICA

Dra. Monalisa Cavalcanti Bueno de Lacerda
(15) 98114-2170
E-mail: monalisacavalcanti.bueno@gmail.com



* CONSTITUIÇÃO FEDERAL / 1988

* PREVISÃO CONSTITUCIONAL

* ORGANOGRAMA

PODER JUDICIÁRIO

GRAUS DE JURISDIÇÃO	RAMOS				
	JUSTIÇA ESTADUAL E DISTRITAL	JUSTIÇA FEDERAL (NÃO-ESPECIALIZADA)	JUSTIÇA DO TRABALHO	JUSTIÇA MILITAR (FEDERAL)	JUSTIÇA ELEITORAL
EXTRAORDINÁRIO (CONSTITUCIONAL)	Supremo Tribunal Federal				
EXTRAORDINÁRIO (INFRACONSTITUCIONAL)	Superior Tribunal de Justiça		Tribunal Superior do Trabalho	Superior Tribunal Militar	Tribunal Superior Eleitoral
SEGUNDO (ORDINÁRIO)	Tribunal de Justiça / Tribunal de Alçada / Tribunal de Justiça Militar / colégio recursal	Tribunal Regional Federal / colégio recursal	Tribunal Regional do Trabalho		Tribunal Regional Eleitoral
PRIMEIRO (ORDINÁRIO)	juízo de direito / auditoria militar [estadual] / tribunal do júri / juizado especial	juízo federal / tribunal do júri federal / juizado especial / juízo de direito	vara do trabalho / juízo de direito	auditoria militar	juízo eleitoral / junta eleitoral

* FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

* MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTS. 127 A 130-A

* ADVOCACIA PÚBLICA - ARTS. 127 A 130-A

* DA ADVOCACIA - ART. 133

* DA DEFENSORIA PÚBLICA - ARTS. 134 e 135

MINISTÉRIO PÚBLICO

* HISTÓRICO

* PREVISÕES CONSTITUCIONAIS ANTERIORES A CF/88

CONSTITUIÇÃO DE 1889

CONSTITUIÇÃO DE 1934

*** Lei Federal 1.060/1950

*** Lei Federal 3.434/1958

*** Lei Federal 3.752/1960

LEI Complementar nº5 / 1976

LEI Complementar nº6 / 1977

QUARTO PODER NO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO NO BRASIL

MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Ministério Público do
Trabalho

Ministério Público Militar

Ministério Público
do Distrito Federal e
Territórios

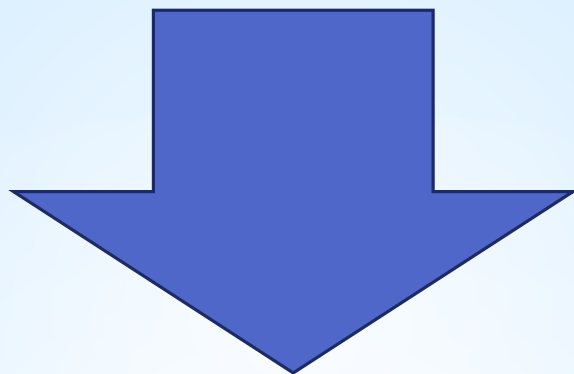
MINISTÉRIO
PÚBLICO
DOS ESTADOS

Ministério Público junto
ao Tribunal de Contas da
União

Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas do
Distrito Federal

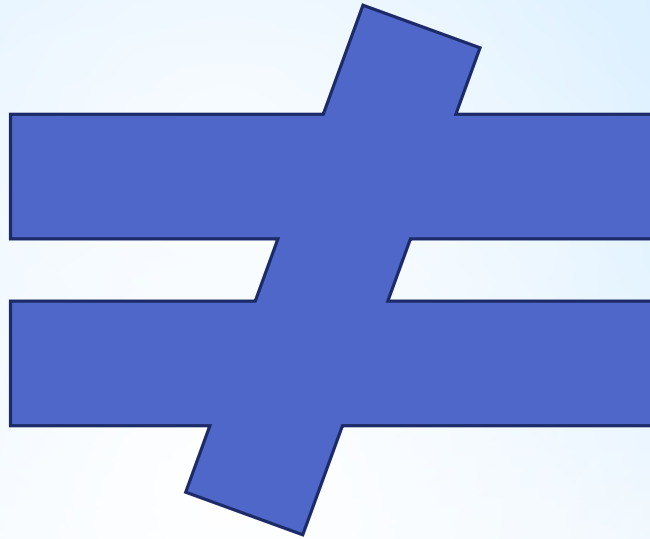
Ministério Público junto
aos tribunais de contas
dos Estados

MINISTÉRIO PÚBLICO



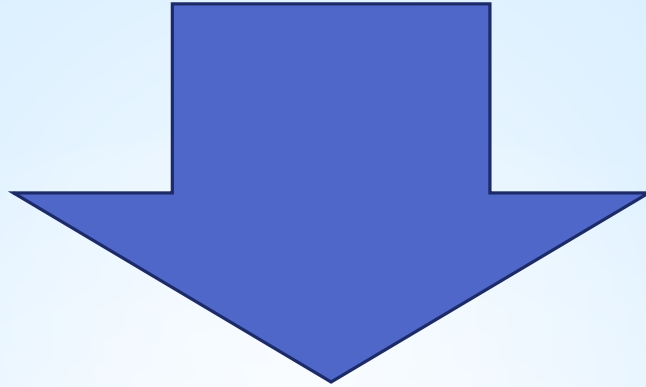
CARACTERIZA POR UMA INSTITUIÇÃO PERMANENTE, TENDO POR FUNDAMENTO BASILAR, FISCALIZAR E GARANTIR A DEMOCRACIA, DEFENDER A ORDEM JURÍDICA, OS INTERESSES DA SOCIEDADE E OS INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO



ADVOCACIA PÚBLICA

ADVOCACIA PÚBLICA



* CONFORME O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM 2015:
CONSISTE EM DEFENDER E PROMOVER OS INTERESSES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, POR MEIO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, EM TODOS OS ÂMBITOS FEDERATIVOS, DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ADVOCACIA PÚBLICA

* ADVOCACIA PÚBLICA COMPREENDE:

ADVOGADOS DA UNIÃO - trabalham em defesa da União, exceto na área fiscal;

PROCURADORES DA FAZENDA: trabalham em defesa da União na área fiscal e;

PROCURADORES FEDERAIS - trabalham em defesa das autarquias e fundações federais.

* RESULTA DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL

Advocacia
Pública Nacional

Federal (União)

Estadual
(Estado)

Municipal
(Município)

Procurador
do Banco
Central e
Agências
Regulatórias

Advogados da
União

Procurador
do Estado

Procuradores
do Município

Procuradores
da Fazenda

Procuradores
Federais

Procuradores das Autarquias
e Funções Públicas Estaduais

* DA ADVOCACIA

* Lei Federal 8.906/1994

* DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- * As funções essenciais à justiça como: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública, fazendo parte da organização do Estado.
- * O Poder Judiciário deve ser provocado para agir e buscar solução de conflitos entre as partes interessadas na demanda, pois é um sistema inerte, não atua por iniciativa própria deve ser incitada por pessoas que pretendem a tutela a reparação de um direito violado.
- * A observância é que em muitas situações envolvendo o pleito no Poder Judiciário demandam conhecimentos técnicos para facilitar a solução do litígio, sendo assim, fundamental a compreensão do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública como funções essenciais à justiça.

* BIBLIOGRAFIA:;

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Atlas: São Paulo.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 19ed. Malheiros: São Paulo.

SILVA, José Afonso da. Direito Constitucional Brasileiro Positivo. 23ed. Malheiros: São Paulo.

SILVA, EDSON Jacinto da. Manual do Assessor Jurídico Municipal - Doutrina, Legislação e Prática. 6ed. JHMizuno: Leme.